



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS
INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS À
EMPRESA COMPANHIA SIDERÚRGICA
DO ESPÍRITO SANTO S.A., NOS
TERMOS DO DECRETO Nº 254/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, e o art. 241, inciso
I, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 02 de
junho de 2021, que institui normas para concessão de incentivos fiscais no
âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 173, de 2021, que
regulamenta a concessão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas
dos incentivos fiscais concedidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, que concedeu
incentivo fiscal à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO
S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, a
manutenção do benefício fiscal está condicionada à apresentação anual de
prestação de contas e à comprovação do cumprimento das metas do projeto
aprovado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 27748/2025,

PROC. ELETRÔNICO: 27.748/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
com o identificador 3700360037003200300035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 40

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 31/03/2026 16:34:45

Assinado digitalmente por SANDRO HELENO
GOMES DE SOUZA: 00523128797 Data:
31/03/2026 16:22:00

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO
MARTINS: 95356711700 Data: 31/03/2026
11:12:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

referente à prestação de contas do exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, com deliberação do Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, que concluiu pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela regularidade fiscal, contábil e jurídica da empresa beneficiária, opinando pela continuidade do gozo dos incentivos fiscais concedidos;

CONSIDERANDO que foram comprovados investimentos, regularidade tributária e atendimento das obrigações assumidas no projeto aprovado, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2021 e o Decreto nº 173/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a manutenção dos incentivos fiscais concedidos à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36, nos termos do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, em razão do cumprimento das metas e condições estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 2º A continuidade do gozo dos incentivos fiscais fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 101/2021, no Decreto Municipal nº 173/2021 e no Decreto nº 254/2023, especialmente quanto:

I - à manutenção do domicílio fiscal no Município de Cariacica;

II - ao cumprimento das metas de investimento, geração e manutenção de empregos e desenvolvimento econômico;

PROC. ELETRÔNICO: 27.748/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
com o identificador 3700360037003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2001, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

III - à regularidade fiscal, contábil e jurídica;

IV - à apresentação anual da prestação de contas, no prazo legal, com a documentação exigida pela legislação municipal.

Art. 3º A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas anual, na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, sob pena de suspensão, reenquadramento ou cancelamento do incentivo fiscal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, inclusive quanto ao prazo de vigência do benefício, que continuará sujeito à fiscalização e ao acompanhamento pelos órgãos competentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Conselho Municipal de Incentivos Fiscais e à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições que ensejaram a manutenção do incentivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROC. ELETRÔNICO: 27.748/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700360037003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Municipal nº 173/2021 e no Decreto nº 286/2023, especialmente quanto:

I – à manutenção do domicílio fiscal no Município de Cariacica;

II – ao cumprimento das metas de investimento, geração e manutenção de empregos e desenvolvimento econômico;

III – à regularidade fiscal, contábil e jurídica;

IV – à apresentação anual da prestação de contas, no prazo legal, com a documentação exigida pela legislação municipal.

Art. 3º A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas anual, na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, sob pena de suspensão, reenquadramento ou cancelamento do incentivo fiscal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 286, de 27 de dezembro de 2023, que continuará sujeito à fiscalização e ao acompanhamento pelos órgãos competentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Conselho Municipal de Incentivos Fiscais e à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições que ensejaram a manutenção do incentivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS À EMPRESA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., NOS TERMOS DO DECRETO Nº 254/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, e o art. 241, inciso I, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 02 de junho de 2021, que institui normas para concessão de incentivos fiscais no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 173, de 2021, que regulamenta a concessão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos incentivos fiscais concedidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, que concedeu incentivo fiscal à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, a manutenção do benefício fiscal está condicionada à apresentação anual de prestação de contas e à comprovação do cumprimento das metas do projeto aprovado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 27739/2025,

referente à prestação de contas do exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, com deliberação do Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, que concluiu pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela regularidade

fiscal, contábil e jurídica da empresa beneficiária, opinando pela continuidade do gozo dos incentivos fiscais concedidos;

CONSIDERANDO que foram comprovados investimentos, regularidade tributária e atendimento das obrigações assumidas no projeto aprovado, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2021 e o Decreto nº 173/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a manutenção dos incentivos fiscais concedidos à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36, nos termos do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, em razão do cumprimento das metas e condições estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 2º A continuidade do gozo dos incentivos fiscais fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 101/2021, no Decreto Municipal nº 173/2021 e no Decreto nº 254/2023, especialmente quanto:

I – à manutenção do domicílio fiscal no Município de Cariacica;

II – ao cumprimento das metas de investimento, geração e manutenção de empregos e desenvolvimento econômico;

III – à regularidade fiscal, contábil e jurídica;

IV – à apresentação anual da prestação de contas, no prazo legal, com a documentação exigida pela legislação municipal.

Art. 3º A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas anual, na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, sob pena de suspensão, reenquadramento ou cancelamento do incentivo fiscal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, que continuará sujeito à fiscalização e ao acompanhamento pelos órgãos competentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Conselho Municipal de Incentivos Fiscais e à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições que ensejaram a manutenção do incentivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS À EMPRESA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., NOS TERMOS DO DECRETO Nº 254/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, e o art. 241, inciso I, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 02 de junho de 2021, que institui normas para concessão de incentivos fiscais no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 173, de 2021, que regulamenta a concessão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos incentivos fiscais concedidos pelo Município;



CONSIDERANDO o Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, que concedeu incentivo fiscal à empresa COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, a manutenção do benefício fiscal está condicionada à apresentação anual de prestação de contas e à comprovação do cumprimento das metas do projeto aprovado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 27748/2025,

referente à prestação de contas do exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, com deliberação do Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, que concluiu pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela regularidade fiscal, contábil e jurídica da empresa beneficiária, opinando pela continuidade do gozo dos incentivos fiscais concedidos;

CONSIDERANDO que foram comprovados investimentos, regularidade tributária e atendimento das obrigações assumidas no projeto aprovado, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2021 e o Decreto nº 173/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a manutenção dos incentivos fiscais concedidos à empresa COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPÍRITO SANTO S.A., inscrita no CNPJ nº 29.617.631/0001-36, nos termos do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, em razão do cumprimento das metas e condições estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 2º A continuidade do gozo dos incentivos fiscais fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 101/2021, no Decreto

Municipal nº 173/2021 e no Decreto nº 254/2023, especialmente quanto:

I - à manutenção do domicílio fiscal no Município de Cariacica;

II - ao cumprimento das metas de investimento, geração e manutenção de empregos e desenvolvimento econômico;

III - à regularidade fiscal, contábil e jurídica;

IV - à apresentação anual da prestação de contas, no prazo legal, com a documentação exigida pela legislação municipal.

Art. 3º A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas anual, na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 173/2021, sob pena de suspensão, reenquadramento ou cancelamento do incentivo fiscal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 254, de 23 de novembro de 2023, inclusive quanto ao prazo de vigência do benefício, que continuará sujeito à fiscalização e ao acompanhamento pelos órgãos competentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Conselho Municipal de Incentivos Fiscais e à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições que ensejaram a manutenção do incentivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 120 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.903,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.903,00 (noventa e três mil, novecentos e três reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
03.04.00.00	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0003.2.0020	Desenvolvimento da atenção primária em saúde	3.3.90.36.00	1.500.0015.1002	1752	19.603,00
	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	3.3.90.91.00	1.500.0015.1002	1800	28.572,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	2.500.0015.0000	1800	728,00
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.0040	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	3.3.90.91.00	1.500.0000.0000	1948	45.000,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS				
TOTAL					93.903,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II	ANULAÇÃO
--------------------------------	----------

